



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2021.067E0500002.01.0006

São Mateus, 21 de outubro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 268/2021**, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COMO NOVO PLANO DE TRABALHO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Processo Administrativo nº 16166/2021**.

1. DOS PRAZOS

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses.

1.1.2. Os serviços deverão ter início no primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Serviço.

1.1.3. A autorização de Início do Objeto ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual da Intuição Mandatária e para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

1.2. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 09 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- **0080 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **0008010 – Fundo Municipal de Assistência Social.**
- **0080008010.0824100041.312 – Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do idoso – Projeto atividade**

1.5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COMO NOVO PLANO DE TRABALHO.

1.6. ESTA LICITAÇÃO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

- a)** Modalidade: Tomada de Preço;
- b)** Tipo: Menor Preço Global;
- c)** Regime de Execução: Indireta;
- d)** Empreitada: por preço unitário.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante da outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **janeiro de 2021**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
 - d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
 - e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.1.** Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
- 2.1.2.** Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
- 2.2.** A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 2.3.** O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
- 2.4.** A não entrega dos documentos constantes nas alíneas “c” do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.5.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.5.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.5.4.** Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;
 - 2.5.5.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

ABERTURA: **09/11/2021 às 09:00 horas.**

Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

ABERTURA: **09/11/2021 às 09:00 horas.**

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 2.7.** A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

2.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b)** declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c)** declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;
- g)** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:
 - a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Comprovação de Capital Social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a ata de registro de preços, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de **certidão da Junta Comercial (emitida a partir de janeiro/2021) ou órgão equivalente**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- d.1)** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
- d.1.1)** - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:
- e) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:
- e.1)** Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 100 m²;**
 - e.1.2).** Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.
- 3.1.4.1.** O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
- 3.1.4.2.** Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.
- a) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:
- a.1)** Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- a.2)** Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- a.3)** Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- a.4)** Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CRA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 3.2.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- a)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- b)** Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- c)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- d)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- e)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.
- f)** **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de Preços com as respectivas composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital (Excel), sob pena de desclassificação. A composição de custos será submetida a análise de Setor de Engenharia que emitirá relatório aprovando ou reprovando as composições de custos. Em caso de reprovação a empresa será desclassificada e convocada a próxima classificada.**

4.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1.** No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 5.2.** A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4.** Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5.** Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6.** Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.
- 5.7.** Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.

- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
 - 5.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
 - 5.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15. O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
 - a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 454.095,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais);**
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

6. RECURSO

- 6.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 7.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- 7.3. Quanto à execução os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos, deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 7.4. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas), sendo a primeira para o uso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do MUNICÍPIO.

- 7.5. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 7.6. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante o CONTRATANTE.
- 7.7. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 7.8. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.9. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 7.10. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

7.11. Quanto à pessoal:

- a) A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- b) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- c) A CONTRATADA se compromete a não utilizar se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- e) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- g) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

7.12. Quanto à segurança e higiene:

- a) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

7.13. Das demais obrigações:

- a) Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- c) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- e) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestado, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) Manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”. No qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causando à união, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- j) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- k) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- l) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- m) Não transferir no todo ou em partes, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- n) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumido a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) do (s) projeto (s), para efeito de autorização quando for o caso.
- o) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- q) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o (s) se fazer presente o (s) Encarregado (s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- r) Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- s) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondem às especificações.
- u) Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- b) Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- c) Fornecimento gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 8.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 8.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 9.2. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 9.3. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda a logística necessária.

9.4. DO PRAZO:

- 9.4.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses.
- 9.4.2. Os serviços deverão ter início no primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Serviço.
- 9.4.3. A autorização de Início do Objeto ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual da Intuição Mandatária e para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

9.5. DO LOCAL:

- 9.5.1. Os serviços ora contratados serão executados em área pertencente ao município de São Mateus/ES, localizada no Distrito de Nestor Gomes, no Km 41, neste município de São Mateus – ES.

9.6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 9.6.1. A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

9.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
 - 9.7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;
 - 9.7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
 - 9.7.1.3. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 10.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambi	Yasmim Priscilla de Souza
Nº DECRETO	11.695/2020	Portaria SAAE-SMA 002/2021
Nº MATRÍCULA	073161-01	-
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Engenharia
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	052356/D – ES
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

10.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 10.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 10.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 10.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 11.1.** Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos dos serviços realizado dentro do período medido de acordo com as especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;
- 11.2.** Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.
- 11.3.** Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;
- 11.4.** Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.
- 11.5.** Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização.
- 11.6.** Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição.
- 11.7.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 11.8.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.9. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal de contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato
- f) Relatório de Fiscalização

11.10. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. A OMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

11.12. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.14. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.15. O pagamento estará condicionado a liberação da Instituição Mandatária, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS, do termo de contrato de repasse.

12. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

12.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 12.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 12.5.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.6.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.7.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.8.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.9.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.10.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.
- 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**
- 13.1.** A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.
- 14. DO CONTRATO:**
- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15. DA PLANILHA BÁSICA:**
- 15.1.** Os valores estimados para a presente contratação constam na planilha anexo aos autos do processo.
- 16. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS:**
- 16.1.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do Contrato, admitindo – se a substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- 16.2.** A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
- 16.3.** Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela Contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 17 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 000/2021
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 19.3. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 19.4. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 19.4.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 19.4.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 19.5. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.5.1. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 19.6. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 19.7. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 19.8. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 19.9. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 19.10. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 19.11. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 19.12. A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 19.13. Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 19.14. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 19.15. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 19.16. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 19.17. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.
- 19.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

20. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 20.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.3. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 20.4. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 20.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 20.6. **REAJUSTAMENTO:** conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 20.7. **MULTA:** conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 20.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 20.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 21.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 21.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 21.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

21.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

21.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

21.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

21.4.3. Não será concedida a revisão quando:

21.4.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

21.4.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Contrato;

21.4.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

21.4.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

21.4.3.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

22. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

22.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- Termo de Referência (ANEXO X);
- Minuta do Contrato (Anexo XI);
- Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

NILCE ANA SOUZA DA HORA DO CARMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 12.929/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 000/2021**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2021** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2021**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 000/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COMO NOVO PLANO DE TRABALHO.

A empresa
estabelecida à,
propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 000/2021**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....
.....
.....).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI							BDI: 23,33%	
LOCAL: RUA PROJETADA, KM 41 - COMUNIDADE NESTOR GOMES, SÃO MATEUS - ES								
PREÇOS UTILIZADOS: SINAPI NÃO DESONERADO - JANEIRO/2021, IOPE S - JANEIRO/2021								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
FONT E	CÓDIG O	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. REMANES CENTE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
		01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
SINA PI	74220/001	01.01	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal- aproveitamento 2 x	m²				
SINA PI	73752/1	01.02	Sanitario com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 modulos e 4m2, paredes chapas de madeira compensada plastificada 10mm, telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, inclusive instalacao e aparelhos, reaproveitado 2 vezes	und				
SINA PI	74210/1	01.03	Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m²				
IOPE S	20712	01.04	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m				
SINA PI	41598	01.05	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	und				
COM P	001	01.06	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	-	-	-	-
			TOTAL DO ITEM 01					
		02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINA PI	73672	02.01	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores ate ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²				
SINA PI	74077/1	02.02	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²				
SINA PI	98524	02.03	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²				
			TOTAL DO ITEM 02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		03	MOVIMENTO DE TERRA					
SINA PI	93358	03.01	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³				
SINA PI	5719	03.02	Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material argilo-arenoso adquirido em jazida, já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirido, não considerando o transporte até o reaterro	m³				
SINA PI	55835	03.03	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³				
			TOTAL DO ITEM 03					
		04	ESTRUTURA					
		04.01	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
SINA PI	74138/3	04.01. 01	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³				
SINA PI	73406	04.01. 02	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento - Concreto magro	m³				
SINA PI	5970	04.01. 03	Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.	m²				
SINA PI	74254/2	04.01. 04	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINA PI	73942/2	04.01. 05	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
		04.02	SUPER-ESTRUTURA					
SINA PI	94965	04.02. 01	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³				
SINA PI	92721	04.02. 02	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de grua em edificação com seção média de pilares maior que 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³				
SINA PI	74254/2	04.02. 03	Armacao de aco ca-50 diam. 6,3 a 12,5mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINA PI	73942/2	04.02. 04	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINA PI	84215	04.02. 05	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 03 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem)	m²				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	74202/1	04.02. 06	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (Reapr.3x) e ferragem negativa	m²				
			TOTAL DO ITEM 04					
		05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					
IOPE S	50605	05.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²				
SINA PI	74200/1	05.02	Verga e contra verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a.	m				
SINA PI	93196	05.03	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m				
SINA PI	93197	05.04	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m				
SINA PI	87879	05.05	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²				
SINA PI	87531	05.06	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²				
SINA PI	87530	05.07	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²				
SINA PI	87265	05.08	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²				
			TOTAL DO ITEM 05					
		06	COBERTURA					
SINA PI	92566	06.01	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	m²				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	94210	06.02	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²				
SINA PI	94201	06.03	Telhamento com telha cerâmica capcanal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²				
SINA PI	92565	06.04	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015	m²				
IOPE S	110210	06.05	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²				
SINA PI	74098/1	06.06	Rufo de concreto armado, largura de 40cm, espessura de 3cm	m				
SINA PI	94231	06.07	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m				
SINA PI	84042	06.08	Calha de concreto, 40x15 cm espessura de 8 cm, preparado em betoneira e cimentado liso executado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual	m				
SINA PI	98547	06.09	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. Af_06/2018	m²				
			TOTAL DO ITEM 06					
		07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE LÓGICA E TELEFÔNICA					
SINA PI	91926	07.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m²				
SINA PI	91930	07.02	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	92979	07.03	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	91928	07.04	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	91934	07.05	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	98266	07.06	Cabo telefônico cci-50 6 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. Af_03/2018	m				
IOPE S	150623	07.07	Caixa de passagem de PVC 4x2" - Fornecimento e Instalação	und				
IOPE S	150630	07.08	Caixa de passagem de PVC 4x4" - Fornecimento e Instalação	und				
IOPE S	151703	07.09	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a4 fios, carga instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	und				
SINA PI	100619	07.10	Poste decorativo para jardim em aco tubular, sem luminaria, h = *2,5* m	und				
SINA PI	97585	07.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	und				
SINA PI	91990	07.12	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und				
SINA PI	98308	07.13	Tomada para telefone de 4 polos padrao telebras - fornecimento e instalacao	und				
SINA PI	91834	07.14	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	91839	07.15	Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	93009	07.16	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	93008	07.17	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	91840	07.18	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m				
SINA PI	91989	07.19	Interruptor pulsador minuteria (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_09/2017	und				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	101895	07.20	Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und				
SINA PI	101892	07.21	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und				
SINA PI	101890	07.22	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und				
SINA PI	101881	07.23	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und				
IOPE S	150614	07.24	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und				
SINA PI	92003	07.25	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und				
COMPOSIÇÃO 02		07.26	Cabo de par trancado utp, 4 pares, categoria 6	m				
SINA PI	91952	07.27	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und				
SINA PI	98304	07.28	Patch panel 48 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. af_11/2019	und				
IOPE S	150634	07.29	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und				
SINA PI	101795	07.30	Caixa enterrada para instalações telefônicas tipo r1 0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural	und				
IOPE S	150614	07.31	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und				
TOTAL DO ITEM 07								
		08	INSTALAÇÕES DE PARA RAIOS					
COMPOSIÇÃO 03		08.01	Para-raios tipo franklin 350 mm, em latao cromado, duas descidas, para proteção de edificações contra descargas atmosféricas	m				
SINA PI	96986	08.02	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	unid.				
IOPE S	160316	08.03	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	unid.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPE S	160309	08.04	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	unid.				
			TOTAL DO ITEM 08					
		09	ESQUADRIAS					
SINA PI	90821	9.01	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid.				
SINA PI	90822	9.02	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid.				
IOPE S	071105	9.03	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²				
SINA PI	90793	9.04	Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid				
COMP 004		9.05	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	unid.				
SINA PI	94570	9.06	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Af_07/2016	m²				
SINA PI	91341	9.07	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015	m²				
SINA PI	94569	9.08	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af_07/2016	m²				
			TOTAL DO ITEM 09					
		10	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
IOPE S	130103	10.01	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²				
SINA PI	87690	10.02	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_06/2014	m²				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	87251	10.03	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²				
SINA PI	88649	10.04	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m				
SINA PI	98679	10.05	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	m²				
SINA PI	98689	10.06	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_06/2018	m				
			TOTAL DO ITEM 10					
		11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
SINA PI	95635	11.01	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável, dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/ 2016	unid				
SINA PI	89356	11.02	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m				
SINA PI	89403	11.03	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. Af_12/2014	m				
SINA PI	89448	11.04	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m				
SINA PI	89451	11.05	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m				
SINA PI	89987	11.06	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid				
IOPE S	141110	11.07	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.				
IOPE S	141102	11.08	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	unid				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	98105	11.09	Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. Af_05/2018	m				
IOPE S	141110	11.10	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.				
IOPE S	150614	11.11	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	m				
SINA PI	89711	11.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.				
SINA PI	89712	11.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.				
SINA PI	89713	11.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.				
SINA PI	89714	11.15	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.				
SINA PI	94495	11.16	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	m				
SINA PI	89353	11.17	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid.				
IOPE S	142107	11.18	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	unid				
SINA PI	89708	11.19	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12 /2014	unid.				
			TOTAL DO ITEM 11					
		12	APARELHOS SANITÁRIOS					
SINA PI	86904	12.01	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPE S	170220	12.02	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²				
SINA PI	86901	12.03	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
SINA PI	86883	12.04	Sifão do tipo flexível em pvc 3/4" x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
SINA PI	86888	12.05	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
IOPE S	170135	12.06	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und				
SINA PI	100860	12.07	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	unid.				
IOPE S	170533	12.08	Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0.60 x 1.50m, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und				
SINA PI	86881	12.09	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
IOPE S	170528	12.10	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und				
SINA PI	94796	12.11	Torneira de boia, roscável, 3/4" , fornecida e instalada em reservação de água. Af_06/2016	unid.				
SINA PI	86911	12.12	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid.				
SINA PI	86906	12.13	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
SINA PI	86916	12.14	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
SINA PI	86872	12.15	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.				
TOTAL DO ITEM 12								
		13	PINTURA					
SINA PI	88487	13.01	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINA PI	88489	13.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²				
SINA PI	88423	13.03	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Af_06/2014	m²				
SINA PI	88485	13.04	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²				
SINA PI	100720	13.05	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m²				
			TOTAL DO ITEM 13					
		14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
IOPE S	80202	14.01	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m²				
SINA PI	101905	14.02	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	unid.				
SINA PI	101906	14.03	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	unid				
IOPE S	200202	14.04	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m				
IOPE S	200253	14.05	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²				
SINA PI	99839	14.06	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_p	m				
SINA PI	100868	14.07	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid				
SINA PI	92393	14.08	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²				
IOPE S	200401	14.09	Limpeza final da obra	m²				
			TOTAL DO ITEM 14					
		15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI							BDI: 23,33%		
LOCAL: RUA PROJETADA, KM 41 - COMUNIDADE NESTOR GOMES, SÃO MATEUS - ES									
PREÇOS UTILIZADOS: SINAPI NÃO DESONERADO - JANEIRO/2021, IOPES - JANEIRO/2021									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. REMANESCENTE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL	
		01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
SINAPI	74220/01	01.01	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal- aproveitamento 2 x	m²					
SINAPI	73752/1	01.02	Sanitario com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 modulos e 4m2, paredes chapas de madeira compensada plastificada 10mm, telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, inclusive instalacao e aparelhos, reaproveitado 2 vezes	und					
SINAPI	74210/1	01.03	Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m²					
IOPES	20712	01.04	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m					
SINAPI	41598	01.05	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	und					
COMP	001	01.06	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	-	-	-	-	
			TOTAL DO ITEM 01						
		02	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI	73672	02.01	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores ate ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m²					
SINAPI	74077/1	02.02	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento	m²					
SINAPI	98524	02.03	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²					
			TOTAL DO ITEM 02						
		03	MOVIMENTO DE TERRA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	93358	03.01	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³				
SINAPI	5719	03.02	Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material argilo-arenoso adquirido em jazida, já considerando um acréscimo de 25% no volume do material adquirido, não considerando o transporte até o reaterro	m³				
SINAPI	55835	03.03	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³				
			TOTAL DO ITEM 03					
		04	ESTRUTURA					
		04.01	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
SINAPI	74138/3	04.01.01	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³				
SINAPI	73406	04.01.02	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento - Concreto magro	m³				
SINAPI	5970	04.01.03	Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.	m²				
SINAPI	74254/2	04.01.04	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINAPI	73942/2	04.01.05	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
		04.02	SUPER-ESTRUTURA					
SINAPI	94965	04.02.01	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³				
SINAPI	92721	04.02.02	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de grua em edificação com seção média de pilares maior que 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³				
SINAPI	74254/2	04.02.03	Armacao de aco ca-50 diam. 6,3 a 12,5mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINAPI	73942/2	04.02.04	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg				
SINAPI	84215	04.02.05	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 03 utilizações. (fabricacao, montagem e desmontagem)	m²				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	74202/1	04.02.06	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (Reapr.3x) e ferragem negativa	m²				
			TOTAL DO ITEM 04					
		05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					
IOPES	50605	05.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²				
SINAPI	74200/1	05.02	Verga e contra verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a.	m				
SINAPI	93196	05.03	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m				
SINAPI	93197	05.04	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m				
SINAPI	87879	05.05	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²				
SINAPI	87531	05.06	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	127,93	27,84	34,34	4.393,12
SINAPI	87530	05.07	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	61,67	32,09	39,58	2.440,90
SINAPI	87265	05.08	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	127,93	47,49	58,57	7.492,86
			TOTAL DO ITEM 05					14.326,88
		06	COBERTURA					
SINAPI	92566	06.01	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_12/2015	m²	289,10	21,24	26,20	7.574,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	94210	06.02	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	289,10	43,73	53,93	15.591,16
SINAPI	94201	06.03	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²				
SINAPI	92565	06.04	Fabricação e instalação de estrutura pontalada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015	m²				
IOPES	110210	06.05	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	323,29	43,00	53,03	17.144,07
SINAPI	74098/1	06.06	Rufo de concreto armado, largura de 40cm, espessura de 3cm	m				
SINAPI	94231	06.07	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	123,95	46,98	57,94	7.181,66
SINAPI	84042	06.08	Calha de concreto, 40x15 cm espessura de 8 cm, preparado em betoneira e cimentado liso executado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual	m				
SINAPI	98547	06.09	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. Af_06/2018	m²	32,69	146,67	180,89	5.913,29
			TOTAL DO ITEM 06					53.404,60
		07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE LÓGICA E TELEFÔNICA					
SINAPI	91926	07.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m²	1.722,00	3,42	4,22	7.266,84
SINAPI	91930	07.02	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	265,00	7,51	9,26	2.453,90
SINAPI	92979	07.03	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	95,00	8,05	9,93	943,35
SINAPI	91928	07.04	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	170,00	5,49	6,77	1.150,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	91934	07.05	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	67,00	18,76	23,14	1.550,38
SINAPI	98266	07.06	Cabo telefônico cci-50 6 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. Af_03/2018	m	240,00	5,94	7,33	1.759,20
IOPES	150623	07.07	Caixa de passagem de PVC 4x2" - Fornecimento e Instalação	und	74,00	6,82	8,41	622,34
IOPES	150630	07.08	Caixa de passagem de PVC 4x4" - Fornecimento e Instalação	und	33,00	7,95	9,80	323,40
IOPES	151703	07.09	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a4 fios, carga instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	und	1,00	2.209,99	2.725,58	2.725,58
SINAPI	100619	07.10	Poste decorativo para jardim em aço tubular, sem luminária, h = *2,5* m	und	4,00	435,18	536,71	2.146,84
SINAPI	97585	07.11	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	und	40,00	74,84	92,30	3.692,00
SINAPI	91990	07.12	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	61,00	30,65	37,80	2.305,80
SINAPI	98308	07.13	Tomada para telefone de 4 polos padrao telebras - fornecimento e instalacao	und	8,00	31,32	38,63	309,04
SINAPI	91834	07.14	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	595,00	7,21	8,89	5.289,55
SINAPI	91839	07.15	Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	110,00	8,89	10,96	1.205,60
SINAPI	93009	07.16	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	140,00	18,37	22,66	3.172,40
SINAPI	93008	07.17	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	6,00	12,71	15,68	94,08
SINAPI	91840	07.18	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00	11,22	13,84	276,80
SINAPI	91989	07.19	Interruptor pulsador minuteria (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_09/2017	und	1,00	28,68	35,37	35,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	101895	07.20	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	1,00	377,17	465,16	465,16
SINAPI	101892	07.21	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	10,00	63,57	78,40	784,00
SINAPI	101890	07.22	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	8,00	14,2	17,51	140,08
SINAPI	101881	07.23	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 40 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	1,00	1.000,08	1.233,40	1.233,40
IOPES	150614	07.24	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	17,00	108,22	133,47	2.268,99
SINAPI	92003	07.25	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	17,00	46,60	57,47	976,99
COMPOSIÇÃO 02		07.26	Cabo de par trancado utp, 4 pares, categoria 6	m	155,00	13,95	17,20	2.666,00
SINAPI	91952	07.27	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	18,00	17,53	21,62	389,16
SINAPI	98304	07.28	Patch panel 48 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. af_11/2019	und	1,00	1.254,22	1.546,83	1.546,83
IOPES	150634	07.29	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	101,67	125,39	250,78
SINAPI	101795	07.30	Caixa enterrada para instalacoes telefonicas tipo r1 0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural	und	1,00	422,33	520,86	520,86
IOPES	150614	07.31	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	-	-	-	-
TOTAL DO ITEM 07							48.565,62	
		08	INSTALAÇÕES DE PARA RAIOS					
COMPOSIÇÃO 03		08.01	Para-raios tipo franklin 350 mm, em latao cromado, duas descidas, para protecao de edificacoes contra descargas atmosfericas	m	80,00	82,64	102,03	8.162,40
SINAPI	96986	08.02	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	unid.	2,00	79,5	98,05	196,10
IOPES	160316	08.03	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	unid.	2,00	82,07	101,22	202,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES	160309	08.04	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	unid.	10,00	41,13	50,73	507,30
			TOTAL DO ITEM 08					9.068,24
		09	ESQUADRIAS					
SINAPI	90821	9.01	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid.	2,00	245,58	302,87	605,74
SINAPI	90822	9.02	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid.	9,00	260,49	321,25	2.891,25
IOPES	071105	9.03	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	1,17	275,08	339,25	396,92
SINAPI	90793	9.04	Porta-pronta de madeira, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid	5,00	635,25	783,44	3.917,20
COMP 004		9.05	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	unid.	4,00	1607,06	1.981,99	7.927,96
SINAPI	94570	9.06	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Af_07/2016	m²	36,40	539,04	664,80	24.198,72
SINAPI	91341	9.07	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015	m²	10,68	529,69	653,27	6.976,92
SINAPI	94569	9.08	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af_07/2016	m²	6,44	834,09	1.028,68	6.624,70
			TOTAL DO ITEM 09					53.539,41
		10	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
IOPES	130103	10.01	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²				
SINAPI	87690	10.02	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_06/2014	m²	479,87	35,26	43,49	20.869,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	87251	10.03	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	353,22	35,16	43,36	15.315,62
SINAPI	88649	10.04	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m	194,60	6,05	7,46	1.451,72
SINAPI	98679	10.05	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	m²	107,45	26,65	32,87	3.531,88
SINAPI	98689	10.06	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_06/2018	m	34,40	49,88	61,52	2.116,29
TOTAL DO ITEM 10							43.285,06	
		11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
SINAPI	95635	11.01	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável, dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/ 2016	unid	1,00	163,54	201,69	201,69
SINAPI	89356	11.02	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	215,50	18,46	22,77	4.906,94
SINAPI	89403	11.03	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	118,00	15,18	18,72	2.208,96
SINAPI	89448	11.04	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	40,00	15,63	19,28	771,20
SINAPI	89451	11.05	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	m	35,00	49,3	60,80	2.128,00
SINAPI	89987	11.06	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid	10,00	77,02	94,99	949,90
IOPES	141110	11.07	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	6,00	563,75	695,27	4.171,62
IOPES	141102	11.08	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	unid	2,00	423,51	522,31	1.044,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	98105	11.09	Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. Af_05/2018	m	1,00	568,86	701,58	701,58
IOPES	141110	11.10	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	-	-	-	-
IOPES	150614	11.11	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	m	5,00	108,22	133,47	667,35
SINAPI	89711	11.12	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.	8,00	17,04	21,02	168,16
SINAPI	89712	11.13	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.	20,00	25,72	31,72	634,40
SINAPI	89713	11.14	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.	50,00	39,05	48,16	2.408,00
SINAPI	89714	11.15	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid.	48,00	49,64	61,22	2.938,56
SINAPI	94495	11.16	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	m	1,00	72,22	89,07	89,07
SINAPI	89353	11.17	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid.	10,00	35,01	43,18	431,80
IOPES	142107	11.18	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	unid	6,00	43,02	53,06	318,36
SINAPI	89708	11.19	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12 /2014	unid.	5,00	69,59	85,83	429,15
			TOTAL DO ITEM 11					25.169,36
		12	APARELHOS SANITÁRIOS					
SINAPI	86904	12.01	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid.	5,00	106,80	131,72	658,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES	170220	12.02	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	5,28	313,47	386,60	2.041,25
SINAPI	86901	12.03	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	6,00	117,52	144,94	869,64
SINAPI	86883	12.04	Sifão do tipo flexível em pvc 3/4" x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	11,00	9,69	11,95	131,45
SINAPI	86888	12.05	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	8,00	372,06	458,85	3.670,80
IOPES	170135	12.06	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	1.631,81	2.012,50	4.025,00
SINAPI	100860	12.07	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	unid.	2,00	78,17	96,41	192,82
IOPES	170533	12.08	Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0.60 x 1.50m, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	1,00	1.475,80	1.820,10	1.820,10
SINAPI	86881	12.09	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	1,00	136,27	168,06	168,06
IOPES	170528	12.10	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	3.211,35	3.960,56	3.960,56
SINAPI	94796	12.11	Torneira de boia, roscável, 3/4" , fornecida e instalada em reservação de água. Af_06/2016	unid.	1,00	24,19	29,83	29,83
SINAPI	86911	12.12	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid.	1,00	39,56	48,79	48,79
SINAPI	86906	12.13	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	11,00	46,58	57,45	631,95
SINAPI	86916	12.14	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	2,00	31,69	39,08	78,16
SINAPI	86872	12.15	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid.	2,00	622,61	767,85	1.535,70
TOTAL DO ITEM 12							19.862,71	
		13	PINTURA					
SINAPI	88487	13.01	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	793,87	9,81	12,10	9.605,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	88489	13.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	513,03	12,46	15,37	7.885,27
SINAPI	88423	13.03	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Af_06/2014	m²	22,43	17,26	21,29	477,53
SINAPI	88485	13.04	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	535,46	2,59	3,19	1.708,12
SINAPI	100720	13.05	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m²	33,38	8,46	10,43	348,15
TOTAL DO ITEM 13							20.024,90	
		14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
IOPES	80202	14.01	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m²	4,00	525,98	648,69	2.594,76
SINAPI	101905	14.02	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	unid.	2,00	175,13	215,98	431,96
SINAPI	101906	14.03	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	unid	2,00	516,09	636,49	1.272,98
IOPES	200202	14.04	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	74,00	44,78	55,23	4.087,02
IOPES	200253	14.05	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	19,20	57,09	70,41	1.351,87
SINAPI	99839	14.06	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_p	m	15,04	455,73	562,05	8.453,23
SINAPI	100868	14.07	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	unid	4,00	256,92	316,85	1.267,40
SINAPI	92393	14.08	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	61,38	46,49	57,34	3.519,53
IOPES	200401	14.09	Limpeza final da obra	m²	385,39	9,18	11,32	4.362,61
TOTAL DO ITEM 14							27.341,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
SINAPI	90777	15.01	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	59,53	93,99	115,92	6.900,72
SINAPI	88326	15.02	Vigia noturno com encargos complementares	h	369,55	21,10	26,01	9.612,00
								16.512,72
		16	ITENS NOVOS					
SINAPI	101965	16.1	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	m	37,40	93,88	115,78	4.330,17
SINAPI	102253	16.2	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af_01/2021	m²	25,60	352,93	435,27	11.142,91
SINAPI	95675	16.3	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	und	1,00	131,47	162,14	162,14
SINAPI	87881	16.4	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. Af_06/2014	m²	30,00	4,12	5,08	152,40
SINAPI	88488	16.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	30,00	14,18	17,49	524,70
SINAPI	94992	16.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, arma do. Af_07/2016	m²	115,25	70,66	87,14	10.042,89
COMPOSIÇÃO 05		16.7	Ducha higienia metalica de parede	und	10,00	171,59	211,67	2.116,70
IOPES	200124	16.8	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg.cimento cal e areia	m	90,78	729,24	899,37	81.644,81
IOPES	71106	16.9	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m²	17,50	554,99	684,47	11.978,23
SINAPI	93358	16.10	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	11,17	65,27	80,50	899,19
								122.994,14
						TOTAL GERAL		454.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE:	Prefeitura de São Mateus
OBRA:	Centro de vivência do idoso
CONTRATO:	802166/2014

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,00	%
Riscos - R	1,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,10	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	2,00	%

Lucro - L	5,60	%
------------------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
---------------------------------	------	---

Percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%

COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L))}{(1 - I)} - 1 =$$

23,33%

Atende

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 5 %, com a respectiva alíquota de 4 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI															
LOCAL: RUA PROJETADA, KM 41 - COMUNIDADE NESTOR GOMES, SÃO MATEUS - ES															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	PRAZO EM MESES											
			%	1º mês	%	2º mês	%	3º mês	%	4º mês	%	5º mês	%	6º mês	%
01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	-		-	100,00%	-		-		-		-		-	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	-		-	100,00%	-		-		-		-		-	
03	MOVIMENTO DE TERRA	-		-	60,00%	-	40,00%	-		-		-		-	
04	ESTRUTURA	-		-	50,00%	-	30,00%	-	20,00%	-		-		-	
05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS	14.326,88	3,16%	-		5.730,75	40,00%	5.730,75	40,00%	2.865,38	20,00%	-		-	
06	COBERTURA	53.404,60	11,76%	-		-		-		26.702,30	50,00%	26.702,30	50,00%	-	
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE LÓGICA E TELEFÔNICA	48.565,62	10,70%	-		-		14.569,69	30,00%	19.426,25	40,00%	14.569,69	30,00%	-	
08	INSTALAÇÕES DE PARA RAIO	9.068,24	2,00%	-		-		-		-		-		9.068,24	100,00%
09	ESQUADRIAS	53.539,41	11,79%	-		-		-		26.769,71	50,00%	26.769,71	50,00%	-	
10	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	43.285,06	9,53%	-		-		-		21.642,53	50,00%	21.642,53	50,00%	-	
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	25.169,36	5,54%	-		7.550,81	30,00%	7.550,81	30,00%	10.067,74	40,00%	-		-	
12	APARELHOS SANITÁRIOS	19.862,71	4,37%	-		-		15.890,17	80,00%	3.972,54	20,00%	-		-	
13	PINTURA	20.024,90	4,41%	-		-		-		-		-		20.024,90	100,00%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	27.341,36	6,02%	-		-		-		-		-		27.341,36	100,00%
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.512,72	3,64%	-		495,38	3,00%	1.651,27	10,00%	4.128,18	25,00%	4.953,82	30,00%	5.284,07	32,00%
16	ITENS NOVOS	122.994,14	27,09%	-		-		-		-		86.095,90	70,00%	36.898,24	30,00%
Valor das Parcelas						13.776,94	3,03%	45.392,68	10,00%	115.574,63	25,45%	180.733,94	39,80%	98.616,81	21,72%
Valor Acumulado:		454.095,00	100,00%	-		13.776,94	3,03%	59.169,62	13,03%	174.744,25	38,48%	355.478,19	78,28%	454.095,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para retomada do CCI – Centro de Convivência de Idoso, localizado no distrito de Nestor Gomes no Km 41, no município de São Mateus/ES, como novo plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA:

Tratando-se de uma obra já iniciada e não acabada que se encontra paralisada desde 2020. A não continuidade desta obra trará grandes prejuízos ao município, tanto financeiro quanto assistencialíssimo para os munícipes.

O empreendimento é de suma importância para o contexto social, com funções recreativas, oferecendo os usuários melhor convivência, desenvolvimento pessoal, emocional, bem estar e atividades laborais criativas que contribua para a fase da melhor idade (idosos) da região, onde tais eventos serão contempladas neste imóvel.

A localização desta edificação é estratégica para o município cidade de São Mateus, sendo implantada no distrito de Nestor Gomes, onde possui um grande adensamento populacional que será muito útil para o atendimento dos moradores das comunidades contíguas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Servirá de cobertura para a despesa da presente contratação, a seguinte dotação orçamentária:

A dotação orçamentária para o presente objeto será:

0080 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

0008010 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0080008010.0824100041.312 – Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do idoso – Projeto atividade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 06 (seis) meses.

Os serviços deverão ter início no primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Serviço.

A autorização de Início do Objeto ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual da Intuição Mandatária e para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Toda composição de documentos técnicos que se apensam à presente contratação, ou seja: termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, anexos à presente contratação. Todos os documentos foram desenvolvidos pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte – Departamento de Engenharia Geral.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas estão apresentadas na Planilha Básica Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades do terreno.

A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados, sendo ainda responsável pela realização do serviço de sondagem no local determinado.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados serão executados em área pertencente ao município de São Mateus/ES, localizada no Distrito de Nestor Gomes, no Km 41, neste município de São Mateus – ES.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda a logística necessária.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambi	Yasmim Priscilla de Souza
Nº DECRETO	11.695/2020	Portaria SAAE-SMA 002/2021
Nº MATRÍCULA	073161-01	-
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Engenharia
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	052356/D – ES
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos dos serviços realizado dentro do período medido de acordo com as especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;

Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.

Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;

Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.

Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal de contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato
- f) Relatório de Fiscalização

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A OMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

O pagamento estará condicionado a liberação da Instituição Mandatária, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS, do termo de contrato de repasse.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1 O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

13.2 Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

13.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

13.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

13.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.4.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

13.4.3 Não será concedida a revisão quando:

13.4.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

13.4.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Contrato;

13.4.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

13.4.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

13.4.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos, deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas), sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante o **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

Apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestado, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”. No qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causando à união, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em partes, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumido a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) do (s) projeto (s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o (s) se fazer presente o (s) Encarregado (s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondem às especificações.

Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA. Fornecimento gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 100 m²;

d.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

a) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

a.1) Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado", onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a.2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- a.3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- a.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CRA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;
- a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

17. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS:

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do Contrato, admitindo – se a substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela Contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 17 deste termo de referência.

18. PROPOSTA DE PREÇOS:

Preliminarmente, informamos que para efeito de Proposta de Preço, a empresa interessada deverá ter como referência/parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida por esta Administração, não sendo permitido sob quaisquer hipóteses, Proposta de Preço com descrições diferentes daqueles constantes da Planilha Básica Orçamentária, nem tão pouco, preços superiores aos respectivos itens.

Para tanto, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, em original da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total Proposto em algarismo e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de entrega;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre a presente contratação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Básica Orçamentária elaborada pela Contratante.

19. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, Regime de Execução: Indireta; Empreitada: por preço unitário.

20. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Gui da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causa, na forma do Parágrafo único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

AS penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objetivo. **Salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. CONCLUSÃO:

A planilha e memorial descritivo encontram-se em anexo a este termo.

Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus/ES, 04 de outubro de 2021.

ELABORADO POR:

KAROLINE DOS SANTOS ZAMBI

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MATRÍCULA: 073161-01

APROVADO POR:

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 9.451/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 16.166/2021**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COMO NOVO PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº **000/2021** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme segue:

- **0080 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **0008010 – Fundo Municipal de Assistência Social.**
- **0080008010.0824100041.312 – Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do idoso – Projeto atividade**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas do contrato.

2.2. Os serviços deverão ter início no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

2.3. A autorização de Início do Objeto ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual da Intuição Mandatária e para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

3.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.4.1. Os serviços ora contratados serão executados em área pertencente ao município de São Mateus/ES, localizada no Distrito de Nestor Gomes, no Km 41, neste município de São Mateus – ES.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.5.1. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

3.5.2. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

3.5.3. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda a logística necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.6.1.** As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas estão apresentadas na Planilha Básica Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades do terreno.
- 3.6.2.** A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.
- 3.6.3.** A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- 3.6.4.** A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados, sendo ainda responsável pela realização do serviço de sondagem no local determinado.

3.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos dos serviços realizado dentro do período medido de acordo com as especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;
- 4.2.** Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.
- 4.3.** Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;
- 4.4.** Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.
- 4.5.** Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização.
- 4.6.** Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição
- 4.7.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 4.8.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 4.9.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal de contrato;
 - b)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - c)** Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e)** No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato
 - f)** Relatório de Fiscalização.
- 4.10.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.11.** A OMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº539/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 4.12. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.14. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.15. O pagamento estará condicionado a liberação da Instituição Mandatária, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS, do termo de contrato de repasse.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. O presente contrato será fixo e irrevogável, uma vez que não excedera a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 6.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambí	Yasmim Priscilla de Souza
Nº DECRETO	11.695/2020	Portaria SAAE-SMA 002/2021
Nº MATRÍCULA	073161-01	-
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Engenharia
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	052356/D – ES
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

6.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 6.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 6.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 7.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 7.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 7.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 7.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 7.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 7.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
 - 7.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
 - 7.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 7.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 9.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 9.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 9.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 9.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 9.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 9.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 9.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- 10.3.** Quanto à execução os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos, deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 10.4.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas), sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 10.6.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante o CONTRATANTE.
- 10.7.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 10.8.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 10.9.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 10.10.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.
- 10.11.** Quanto à pessoal:
- 10.12.** A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 10.13.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 10.14.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.15.** A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 10.16.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.17.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 10.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 10.19.** Quanto à segurança e higiene:
- 10.20.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 10.21.** Das demais obrigações:
- 10.22.** Apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.
- 10.23.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 10.24.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.25.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 10.26.** Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestado, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.27.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências". No qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 10.28.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 10.29.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 10.30.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causando à união, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 10.31.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 10.32.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- 10.33.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 10.34.** Não transferir no todo ou em partes, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.35.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumido a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) do (s) projeto (s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 10.36.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 10.37.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.38.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o (s) se fazer presente o (s) Encarregado (s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 10.39.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.40.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 10.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondem às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.42.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 10.43.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 10.44.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.45.** Fornecimento gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 12.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Gui da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 12.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 3% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 13.1.1.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 13.1.2.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 13.1.3.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 13.1.4.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objetivo. Salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000/2021.
- 16.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 16.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 16.4.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 16.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COMO NOVO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

O presente memorial constitui objeto para contratação de empresa para executar os itens remanescentes para conclusão da obra de construção do Centro de Vivência do Idoso, localizado no Distrito de Nestor Gomes, no município de São Mateus/ES, conforme projeto básico.

1. PRAZO

O prazo para realização dos serviços constantes do objeto será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2. OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, bem como especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução da praça.

3. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário.

Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4. MATERIAIS

4.1. Água

Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

4.2. Areia

A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliquescentes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

Nos concretos deverá ser utilizada areia grossa lavada;

Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar areia média;

E nos revestimentos deverá se empregar areia fina / média lavada peneirada clara.

4.3. Cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

4.4. Pedra

Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

4.5. Cimento

Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

4.6. Argamassa

Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural. Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

4.7. Esquadrias metálicas

As esquadrias metálicas, devendo seguir obrigatoriamente o padrão existente na obra. Devendo as mesmas estarem perfeitamente alinhadas em modelo, especificações de vidros e acabamento. Em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e as esquadrias existentes, prevalecerá o padrão existente.

4.8. Esquadrias de madeira

A fixação à alvenaria será por espuma expansiva de polipropileno. Toda madeira empregada nas portas será de boa qualidade e perfeitamente seca, se ocorrer empenamento as peças deverão ser substituídas.

4.9. Aparelhos hidros-sanitários

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Deverão ser instalados lavatórios e bacias sanitárias de louça incluindo os seus acessórios (assentos, etc.). As ligações para bacias sanitárias serão em acabamento cromado incluindo válvulas de descarga com registro incorporado, incluindo tubo de descarga e canopla com acabamento metálico.

Os materiais empregados deverão ser de primeira linha. Os banheiros deverão ser providos de papelaria de louça branca para folhas.

4.10. Aparelhos elétricos

Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso, deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

4.11. Vidros e espelhos

Fornecimento e instalação de espelho com moldura em madeira. Paginação conforme projeto arquitetônico.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. Revestimentos internos e externos

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira. - O emboço consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.3. Pintura

Toda superfície a ser pintada, deverá estar seca, limpa, isenta de gordura ou agregados soltos e livres de todo o elemento que possa afetar a qualidade final da pintura. Antes de serem indicadas as pinturas propriamente ditas, deverão ser limpas, lixadas e livres de quaisquer impurezas, principalmente poeira, as superfícies a serem trabalhadas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

Sobre paredes internas: Primeiramente deve-se proceder a lixação das paredes com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza. Toda a superfície interna receberá uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura com tinta látex PVA, em duas demãos.

Sobre paredes externas: Toda a superfície interna receberá uma demão de preparo, e logo após poderá receber pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre as paredes externas e forros, a duas demãos.

5.4. Cobertura e forro

A cobertura será em telhas de fibrocimento, fixada sobre o ripamento da estrutura de madeira do telhado. O madeiramento do telhado será executado em madeira de boa qualidade, com peças isentas de defeitos que possam comprometer a sua resistência. O forro será PVC, largura de 20cm, com rodaforro de PVC. A fixação do forro será com barroteamento de madeira de lei, de 2,5 x 5,0 cm, colocados a cada 50 cm.

5.5. Instalações hidro - sanitárias

A rede de esgoto deverá ser em tubulação em PVC de primeira linha. Está incluso neste item, todos os rasgos em alvenarias, elementos estruturais, pisos, etc., e seus respectivos enchimentos. As conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC de primeira linha. As caixas sifonadas deverão ser de primeira linha com grelha em PVC. O sifão deverá ser não-removível; possuir tampa 100% hermética (com vedação de borracha e fixação com parafusos) garantindo que não acontecerá passagem de mau cheiro ao ambiente.

5.6. Instalações elétricas

A contratada deverá fazer a troca de fios, disjuntores, tomadas, calhas, lâmpadas, reatores, chaves e interruptores, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto arquitetônico observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT

5.7. Pisos

5.7.1. Revestimento cerâmico para piso

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45 x 45 cm aplicado em ambientes de área maior que 10 m² e assentado com argamassa colante. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

5.7.2. Contrapiso

Os contrapisos serão de concreto, no traço de 1:4 (cimento e areia), com 5 cm de espessura. A base será executada com lastro de concreto magro de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque, sobre a qual será executado o contrapiso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e regado de forma a dar condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.

5.7.3. Piso cimentado

Contrapiso cimentado executado na pavimentação externa, calçada e rampa com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. Preparo manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.7.4. Rodapé cerâmico

O rodapé será do mesmo material do piso, com espessura de 2mm, com 7 mm de altura e 46 mm de base. A colocação será procedida da mesma forma que o piso.

5.8. Muro de alvenaria

Deverá ser executado em volta da edificação muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, com pilares a cada 2 metros, espessura de 10cm e altura de 2,50 metros. O muro deverá ser chapiscado e rebocado ao longo de sua extensão nos dois lados. Além disso, o muro deverá ser pintado. A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações indicadas na NBR 8545 da ABNT. O serviço é iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremidades do muro, assentando-se os blocos sobre uma camada de argamassa previamente estendida. Entre os dois cantos ou extremidades já levantadas, estica-se uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade de cada fiada. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

5.9. Limpeza geral da obra

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros e pisos serão lavados, não devendo existir qualquer vestígio de tinta, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

5.10. Considerações finais

A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará à seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

Karoline dos Santos Zambi
Coordenadora de Proj. de Engenharia e Arquitetura
Matrícula: 073161-01